



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 30 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 187 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EDITAL Nº 002/2023

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE MOTORISTA VEÍCULO
PESADO I**

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

1- ALAIDE DOMINGOS VIEIRA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 30 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 187 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Nº 001/2023 PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

“EDITAL LEI PAULO GUSTAVO”

A Prefeitura Municipal de Marliéria, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referentes à Marliéria – MG.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O **Editai Lei Paulo Gustavo** configura-se como uma ação de fomento ao setor cultural fundamentado na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase no apoio a projetos culturais que sejam desenvolvidos colaborativamente, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos territoriais, sociais e econômicos.
- 1.2. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui-se como objeto deste Edital o fomento a projetos culturais enquadrados nos artigos 6º e 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2023, submetidos por proponentes residentes ou sediados no município e selecionados por meio da Análise de Objeto.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. São segmentos, linguagens, expressões e manifestações beneficiadas neste Edital aquelas relacionadas a acervo, arquivo, arte digital, arte-educação, arte experimental, artes clássicas, artes integradas, artes visuais, artesanato, audiovisual, biblioteca, cantoria, capoeira, carnaval, circo, coletivos culturais não formalizados, cordel, cultura hip-hop, cultura alimentar, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana,

culturas dos povos indígenas, cultura geek, culturas populares e tradicionais, culturas quilombolas, dança, economia criativa, economia solidária, artesanato, escolas de samba, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, fotografia, graffiti, habilidades manuais, leitura, literatura, livro, museu, música erudita, música popular, patrimônio material e imaterial, pontos de cultura, produção cultural, quadrilhas juninas, repente, teatro e qualquer outra manifestação cultural.

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 59.738,18** (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e dezoito centavos).

4.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

4.2.1. **R\$ 42.515,66** (quarenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) para projetos de produção audiovisual, para projetos de reforma, restauro, manutenção e financiamento de salas de cinema, públicas e privadas, cinemas de rua e cinemas itinerantes, para projetos de capacitação, formação e qualificação em audiovisual, de criação, ampliação ou manutenção de cineclubes, de realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, de memória, de preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais, de criação, manutenção ou ampliação de observatórios, de apoio a publicações especializadas e de pesquisas sobre audiovisual, conforme os Incisos I, II e III do Art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022;

4.2.2. **R\$ 17.222,52** (dezessete mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) para projetos de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de cursos, de produções, de manifestações culturais, de circulação de atividades artísticas e culturais já existentes, de desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, instituições e organizações culturais comunitárias, conforme o Art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022;

4.3. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, na função programática 13.392.0013.2028 (MANUT. DAS ATIV. DOS SERVICOS DE CULTURA), naturezas de despesa 3.3.90.31(Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outra), 3.3.90.36 (Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fis) e 3.3.90.48 (Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas).

4.4. De acordo com valores, este Edital contemplará 04 (quatro) projetos de R\$ 10.628,91 para as categorias do Art. 6º, Incisos I, II ou III e 03 (três) projetos de R\$ 5.740,84 para as categorias do Art. 8º de acordo com a pontuação

conforme o quadro do inciso 11.4.

5. DAS CATEGORIAS

Art./Inciso	Categoria	Valor máximo por projeto	Proponente	
			Pessoa Física	Pessoa Jurídica
Art. 6º / I, II e III	Produção e finalização de obra seriada	10.628,91	Sim	Sim
Art. 6º / I, II e III	Produção e finalização de obra de curta-metragem - Profissional	10.628,91	Sim	Sim
Art. 6º / I, II e III	Produção e finalização de obra de curta-metragem - Estreante	10.628,91	Sim	Sim
Art. 6º / I, II e III	Produção e finalização de videoclipe	10.628,91	Sim	Sim
Art. 6º / I, II e III	Produção de games	10.628,91	Sim	Sim
Art. 6º / I, II e III	Desenvolvimento de roteiro de longa-metragem	10.628,91	Sim	Sim
Art. 6º / I, II e III	Finalização de obra curta ou média-metragem	10.628,91	Sim	Sim
Art. 6º / I, II e III	Finalização de obra longa-metragem	10.628,91	Sim	Sim
Art. 6º / I, II e III	Instalação, ampliação ou manutenção de cinemas de rua ou cinemas itinerantes	10.628,91	Sim	Sim
Art. 6º / I, II e III	Instalação, ampliação ou manutenção de salas de cinema	10.628,91	Sim	Sim
Art. 6º / I, II e III	Ação de qualificação ou formação - Categoria A	10.628,91	Sim	Sim
Art. 6º / I, II e III	Instalação, ampliação ou manutenção de cineclubes	10.628,91	Sim	Sim
Art. 6º / I, II e III	Pesquisas e publicações	10.628,91	Sim	Sim
Art. 6º / I, II e III	Realização de mostras e festivais - Categoria A	10.628,91	Sim	Sim
Art. 6º / I, II e III	Realização de mostras e festivais - Categoria B	10.628,91	Sim	Sim
Art. 6º / I, II e III	Realização de mostras e festivais - Categoria C	10.628,91	Sim	Sim
Art. 6º / I, II e III	Distribuição de obra de longa-metragem	10.628,91	Sim	Sim
Art. 6º / I, II e III	Licenciamento - Curta-metragem	10.628,91	Sim	Sim

Art. 6º / I, II e III	Licenciamento - Longa-metragem	10.628,91	Sim	Sim
Art. 6º / I, II e III	Apoio a micro e pequenas empresas	10.628,91	Sim	Sim
Art. 6º / I, II e III	Outros projetos que não estejam citados, desde que justificados	10.628,91	Sim	Sim
Art. 8º	Circulação artística de bandas, grupos, agremiações e coletivos	5.740,84	Sim	Sim
Art. 8º	Manutenção ou ocupação de equipamentos culturais fixos ou itinerantes	5.740,84	Sim	Sim
Art. 8º	Realização de feiras, mostras, exposições e festivais	5.740,84	Sim	Sim
Art. 8º	Realização de projeto sociocultural - Categoria A	5.740,84	Sim	Sim
Art. 8º	Realização de projeto sociocultural - Categoria B	5.740,84	Sim	Sim
Art. 8º	Outros projetos que não estejam citados, desde que justificados	5.740,84	Sim	Sim

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 6.1. Serão adotadas cotas étnico-raciais para projetos inscritos por pessoa física ou pessoa jurídica cujo representante legal autodeclare-se pessoa negra, indígena, cigana ou quilombola.
- 6.2. Do montante previsto em cada um dos subitens do item 4.2, 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 10% (dez por cento) para pessoas ciganas e 10% (dez por cento) para pessoas quilombolas.
- 6.3. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados às cotas étnico-raciais concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.
- 6.4. Os valores destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas, eventualmente selecionadas na ampla concorrência, não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados às cotas étnico-raciais.
- 6.5. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- 6.6. Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o

preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

- 6.7. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares na Etapa de Habilitação, conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.
- 6.8. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.
- 6.9. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o recurso financeiro eventualmente repassado à pessoa física ou à pessoa jurídica deverá ser integralmente ressarcido ao erário público e o proponente impedido de participar de editais no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura durante o período de 04 (quatro) anos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, residentes ou que comprovem ter desenvolvido ações culturais por no mínimo 02 (dois) anos no município de Marliéria – MG.
- 7.2. Não serão selecionados projetos de pessoas físicas ou jurídicas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **07h00 às 16h00 de 31 de outubro de 2023** até **07h00 às 16h00 de 09 de novembro de 2023**, exclusivamente em dias úteis, através de formulários entregues de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na rua Rafael Moreira da Silva, nº 325, Centro – Marliéria/MG ou de forma virtual entregue no endereço de e-mail: cultura@marlieria.mg.gov.br
- 8.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 5 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória, em conformidade com o Anexo 2 - Categorias, condições e documentação obrigatória para a etapa de seleção.
- 8.3. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não

poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital	31/10/2023
Período para impugnação do Edital	06/11/2023
Período de inscrições e submissão dos projetos	Até 17/11/2023
Divulgação do resultado preliminar do Edital	20/11/2023
Período para interposição de recurso	24/11/2023
Divulgação do resultado final	27/11/2023
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	04/12/2023
2ª chamada para assinatura dos termos	11/12/2023
Transferência do recurso	15/12/2023

9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site e das redes sociais da Prefeitura Municipal de Marliéria (Facebook e Instagram).

9.2. O prazo para a execução do projeto encerra-se no dia 31 de julho de 2024.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de análise e seleção dos projetos ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.1.1. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção;

10.1.2. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

10.1.3. Contratualização, onde será assinado o Termo de Execução Cultural.

11. DA ANÁLISE DE OBJETO

11.1. Os projetos submetidos no âmbito deste Edital serão compostos por:

11.1.1. Formulário de submissão, preenchido virtual/presencial com informações gerais sobre a proposta;

11.1.2. A entrega dos documentos de forma virtual previstos neste edital, acontecerá através do e-mail: cultura@marlieria.mg.gov.br até às 23:59 do

dia 09/11/2023;

11.1.3. A entrega dos documentos de forma presencial previstos neste edital, acontecerá de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Rafael Moreira da Silva, 325, Centro, de 7h00 às 16h00;

11.1.4. Planilha de custos, conforme Anexo 3 - Modelo de planilha de custos; e

11.1.5. Documentações obrigatórias e complementares, conforme disposto neste Edital.

11.2. Os projetos serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de coordenador, assistente e pareceristas selecionados especialmente para estas funções.

11.3. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada à Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para a devida tomada de decisão.

11.4. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota de 0 (zero) a 15,0 (quinze) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e escala de atendimento abaixo relacionados.

Item	Critério	Escala de Atendimento do Critério				
		Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Coerência entre metodologia e objetivos	0,00	0,50	1,00	1,50	2,00
2	Equipe composta por marlierenses	0,00	0,50	1,00	1,50	2,00
3	Impacto social, territorial ou estético	0,00	0,50	1,00	1,50	2,00
4	Impacto turístico	0,00	1,00	1,50	2,00	2,50
5	Impacto econômico	0,00	1,00	1,50	2,00	2,50
6	Portfólio do proponente e histórico de ações	0,00	0,25	0,50	0,75	1,00
7	Originalidade	0,00	0,25	0,50	0,75	1,00
8	Inventividade e criatividade	0,00	0,25	0,50	0,75	1,00
9	Acessibilidade	0,00	0,25	0,50	0,75	1,00

11.5. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme item

6.7, receberão pontuação adicional de 1,00 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado da Análise de Objeto discriminar a pontuação adicionada.

11.6. O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Marliéria (Facebook e Instagram) e em mural informativo localizado no térreo da Prefeitura.

11.7. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso através do e-mail: cultura@marlieria.mg.gov.br ou de forma física na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Rua Rafael Moreira da Silva, nº325, Centro – Marliéria).

11.8. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.9. Caso a nota do projeto reavaliado seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

11.10. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério 1. Persistindo o empate, serão observados os critérios subsequentes.

11.11. O resultado final da etapa da Análise de Objeto será divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Marliéria (Facebook e Instagram) e de forma física em mural informativo localizado no térreo da Prefeitura, organizado por artigo, inciso e cota étnico-racial, nome do proponente, nome do projeto, valor, categoria, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

11.12. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas dentro do montante de recursos disponível por artigo, inciso e cota étnico-racial.

11.13. Para fins de aproveitamento integral dos recursos disponíveis neste Edital, o último projeto selecionado em cada um dos subitens 4.2.1 e 4.2.2 poderá ter seu orçamento aprovado total ou parcialmente, mediante disponibilidade de recursos.

11.14. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

- 11.15.** Poderão ser selecionados projetos de um mesmo proponente desde que observada a disponibilidade de saldo financeiro após o beneficiamento de todos os projetos aptos, conforme o item 4.3.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Ao enviar os projetos, os proponentes deverão encaminhar a documentação de habilitação, conforme previsto no Anexo 4 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação.
- 12.2.** O envio da documentação de que trata o item 12.1 será realizado através de formulários impressos na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Rua Rafael Moreira da Silva, nº325, Centro – Marliéria) e de forma online disponibilizados no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Marliéria (Facebook e Instagram)
- 12.3.** O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação (desclassificação) do proponente.
- 12.4.** O não envio da documentação no prazo estipulado ensejará na desclassificação definitiva do proponente.
- 12.5.** O resultado provisório da etapa da Habilitação será divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Marliéria (Facebook e Instagram) e de forma física em mural informativo localizado no térreo da Prefeitura e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 12.6.** Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de e-mail: cultura@marlieria.mg.gov.br ou de forma física na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Rua Rafael Moreira da Silva, nº325, Centro – Marliéria).
- 12.7.** A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 12.8.** Fica a Comissão de Seleção autorizada a convocar eventuais suplentes no caso de inabilitação definitiva de proponentes que não interpuserem recurso ou tenham o recurso negado nesta etapa.
- 12.9.** O resultado final do Processo de Seleção será homologado e publicado no Diário Oficial em <http://www.marlieria.mg.gov.br/> e de forma física em mural informativo localizado no térreo da Prefeitura.

13. DA CONTRATUALIZAÇÃO

- 13.1.** A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer encaminhará o Termo de Execução Cultural ao e-mail informado no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do proponente devolvê-lo assinado no prazo estabelecido.
- 13.2.** É parte integrante do Termo de Execução Cultural o Plano de Trabalho informado no ato da submissão do projeto, contendo a descrição do objeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos.
- 13.3.** É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Execução Cultural dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

- 14.1.** Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.
- 14.2.** Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regimento definido no item 12, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

15. DO PAGAMENTO E DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 15.1.** A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer realizará a abertura de conta bancária do projeto junto ao Banco do Brasil, cabendo ao proponente a indicação da agência de sua preferência no ato da inscrição.
- 15.2.** A conta bancária de que trata o item 15.1 será isenta de tarifas e deverá ser utilizada exclusivamente para fins de recebimento e gestão dos recursos obtidos por meio deste Edital.
- 15.3.** É de responsabilidade exclusiva do proponente a ativação da conta bancária na agência indicada.
- 15.4.** O pagamento do projeto selecionado será realizado em parcela única, na forma de fomento direto não reembolsável para a realização de projeto contemplado.
- 15.5.** Os recursos financeiros poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe

de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

- 15.6.** As condições de execução dos recursos financeiros objeto de repasse estão contidas no Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural, sendo parte integrante deste Edital, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 16.1.** O proponente que celebrar o Termo de Execução Cultural prestará contas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto.

- 16.2.** São partes integrantes da Prestação de Contas:

16.2.1. Relatório de execução do objeto;

16.2.2. Relatório de execução financeira;

16.2.3. Dossiê documental de demonstração da execução do projeto.

- 16.3.** Os procedimentos relativos à apresentação, análise e encaminhamentos referentes ao processo de Prestação de Contas dos projetos beneficiados estão contidos no Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural, sendo parte integrante deste Edital, em relação aos quais o proponente e o profissional de Contabilidade não poderão alegar desconhecimento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Os projetos selecionados deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar o disposto no Art. 14 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

- 17.2.** Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde sua concepção, assegurados para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta.

- 17.3.** A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 17.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 30 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 187 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- 17.3.1. For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
- 17.3.2. Quando a proposta já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 17.4. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as marcas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, da Lei Paulo Gustavo, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme disponibilizado no Anexo 7 - Marcas.
- 17.5. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, legendas, imagens, narrações e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo.

Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Prefeitura Municipal de Marliéria.

Marliéria, ___de _____de _____.”

- 17.6. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 17.7. É de responsabilidade da Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 17.8. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 17.9. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail: cultura@marlieria.mg.gov.br.
- 17.10. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site, em Documentos Públicos e na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; <http://www.marlieria.mg.gov.br/>.
- 17.10.1. Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas;
- 17.10.2. Anexo 2 - Categorias, condições e documentação obrigatória para a etapa de seleção;
- 17.10.3. Anexo 3 - Modelo de planilha de custos;
- 17.10.4. Anexo 4 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 30 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 187 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- 17.10.5. Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural; e
- 17.10.6. Anexo 6 - Minuta de Declaração de Representatividade para Grupos Informais;
- 17.10.7. Anexo 7 – Formulário de Inscrição e Submissão de Projeto.

Marliéria, 30 de outubro de
2023

ANE CASTRO MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 30 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 187 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

O Município de Marliéria/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fez a contratação da pessoa física MARTA ALVES NUNES CRUZ, CPF: 971.482.966-68, para elaboração, impressão, julgamento de recursos e resultado provisório (sujeito a novos recursos) de prova escrita, com questões objetivas, de caráter eliminatório, na realização do processo de escolha para o cargo de Diretor Escolar do Município de Marliéria, em cumprimento à primeira condicionalidade estabelecida pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, art 14 § 1º, inciso I, que dispõe sobre o provimento do cargo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Marliéria, 30 de outubro de 2023. Hamilton Lima Paula-Prefeito Municipal.
